



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.955

Defere os recursos contra desligamento, ensino presencial, referentes às matrículas nº 12.2.1442; 12.2.1276 e dá providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 399ª reunião ordinária, realizada em 05 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela resolução CEPE nº 7.953, anexo,

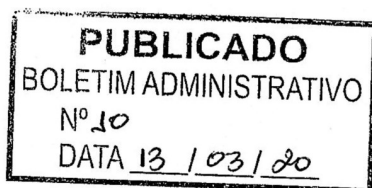
RESOLVE:

Art. 1º Deferir os recursos contra desligamento por prazo máximo, interpostos pelos discentes de matrículas nº 12.2.1442; 12.2.1276, que foram deligados dos cursos de Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Metalúrgica, respectivamente, conforme o disposto na portaria Reitoria nº 051/2020.

Art. 2º Conceder aos recorrentes o prazo de um semestre letivo para a conclusão dos cursos.

Ouro Preto, 05 de março de 2020.


CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente



Matrícula	Parcer Colegiado	Justificativa	Tempo Concedido pelo Colegiado	Parecer Comissão	Justificativa
1223276	DESFAVORÁVEL	No semestre 19, 2 o discente entrou com o mesmo requerimento (apos ser desligado). Também alegou que se faltava uma disciplina - GCC425. Esta disciplina continua faltando e o estágio também não foi apresentado.	1 semestre	FAVORÁVEL	NÃO HA REGISTRO DE OUTRO DESUIGAMENTO. TRATA SE DO PRIMEIRO DO ESTUDANTE. PORTANTO A COMISSÃO TEM PARECER CONTRÁRIO AO PARECER DO COLEGIADO DE CURSO. CONCEDENDO UM SEMESTRE PARA A CONCLUSÃO.
1223276	(não informado)	(não informado)	1 semestre	FAVORÁVEL	A COMISSÃO É FAVORÁVEL DE CONCEDER 1 SEMESTRE PARA A CONCLUSÃO DO CURSO.


 Prof. Tâpi Rossi Garbin
 Pró-Reitora de Graduação
 Universidade Federal de Ouro Preto